



Inf 43

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**

**- L E I Nº 367 -**

(Dispõe sobre a criação de uma escola primária de segundo estágio, no Alto da Boa Vista)

FRANCISCO FERREIRA LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a criar uma Escola Primária de Segundo Estágio, no Alto da Boa Vista, em sala que será cedida gratuitamente pela Obra Pia de Assistência da Paroquia Nossa Senhora do Carmo.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão pela verbe própria do orçamento, suplementada oportunamente, se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 13 de Junho de 1.952, 3409 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

O Prefeito Municipal

*Francisco Ferreira Lopes*  
(FRANCISCO FERREIRA LOPES)

Registrada na Secretaria Geral do Departamento Administrativo e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.

O Diretor

*Argem Batalha*  
(ARGEM BATALHA)